

Petição n.º 128/XII/1.ª

ASSUNTO: Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo da Paiva.

Entrada na AR: 7 de maio de 2012

Nº de assinaturas: 5.941

1.º Peticionário: Manuel Pereira Cardoso

Introdução

A petição em apreço deu entrada na Assembleia da República a 7 de maio de 2012, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto (Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, e pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho), adiante designada por Lei do Exercício do Direito de Petição. A petição foi a Sua Excelência, a Presidente da Assembleia da República, que a remeteu, na data da sua entrada, à Comissão Parlamentar de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5ª Comissão), para apreciação.

I. A petição

A Petição solicita a manutenção do serviço local de finanças de Castelo de Paiva. Da exposição enviada à Assembleia da República constam, além da fundamentação da Petição, uma apresentação do concelho de Castelo de Paiva e da sua história.

Da fundamentação da Petição, é realçada a perda recente de outros serviços públicos (nomeadamente em matéria de saúde e justiça), considerando os peticionários deverem defender um serviço que consideram ser “imprescindível” num concelho “ostracizado”. Da documentação anexa à fundamentação da Petição, os peticionários ilustram o elevado tempo médio de deslocação, em meios rodoviários, a outros serviços de finanças.

Adicionalmente, os peticionários recordam não só o “prestígio” gozado por este serviço junto da população, mas também o facto de a recolha de assinaturas para a Petição ter recolhido apoio junto das populações de concelhos vizinhos, ilustrando a relevância daquele serviço.

II. Análise da petição

O objeto da petição está especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, respetivamente quanto à forma da petição e quanto à tramitação das petições dirigidas à Assembleia da República, pelo que a presente petição deve ser admitida, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.

Quanto ao objeto da petição, e pelo facto de os peticionários questionarem o eventual encerramento do serviço local de finanças, sugere-se a solicitação de informação ao Ministério das Finanças.

Efetuada uma pesquisa à base de dados PLC, verifica-se a existência da Petição n.º 54/XI/1.ª, pendente na Comissão, cujo objeto, na generalidade, é, parcialmente, semelhante ao da Petição em apreço, ao solicitar a manutenção de uma repartição de finanças – no caso, a do 6º Bairro Fiscal em Alcântara.

III. Tramitação subsequente

1. O objeto da petição está especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, pelo que se propõe a **admissão da petição**, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.
2. Tendo em atenção que **a presente petição é subscrita por 5.941 cidadãos**, aplica-se o disposto no número 1 do artigo 21.º da referida Lei, no que diz respeito à obrigatoriedade de audição dos peticionários.
3. Analogamente, a **Petição deverá ser apreciada em Plenário**, de acordo com o estatuído na alínea a) do número 1 do artigo 19.º.
4. Cumpre ainda referir que, de acordo com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º da referida Lei, a petição deverá ser publicada, na íntegra, no Diário da Assembleia da República, pelo facto de ser assinada por mais de 1.000 peticionários.
5. Enfim, e de acordo com o número 6 do artigo 17.º da Lei, a Comissão deverá apreciar e deliberar sobre a petição em análise no prazo de 60 dias a partir da aprovação da presente Nota de Admissibilidade, ou seja, até 15 de julho de 2012.

IV. Conclusão

1. A presente petição deve ser admitida, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar, devendo a Comissão nomear um(a) Relator(a) e prosseguir a tramitação da petição.
2. Caso a Comissão assim o delibere, poderá ser solicitada informação ao Ministério das Finanças sobre as questões suscitadas na petição.

Palácio de S. Bento, 14 de maio de 2012

A assessora da Comissão
Joana Figueiredo

